



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal do Jardim Ingá, no Município de Luziânia/GO, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de papel termossensível e de filmes radiológicos revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Município de Luziânia/GO. Tais insumos são indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem e de apoio terapêutico, permitindo a adequada realização, registro e emissão de exames e laudos, o que impacta diretamente na qualidade da assistência à população, na segurança clínica dos pacientes e no atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigatoriedade do adequado planejamento das contratações públicas, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada às necessidades da população e às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, visando assegurar a eficiência, a economicidade, a transparência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a efetividade das políticas públicas de saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	33383	Papel termossensível Sony UPP110HA 110x18m ** UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 ROLOS**	UNIDADE	60



2	33382	Filme para raio x DRYVIEW DVM 25X30 cm ** UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 125 PELÍCULAS**	UNIDADE	50
---	-------	---	---------	----

Ressalta-se que a unidade de fornecimento de todos os itens listados será a caixa, conforme especificado na descrição de cada produto. Assim, a quantidade mencionada na tabela refere-se ao número de caixas a serem fornecidas, e não ao número de rolos ou películas individuais contidas em cada caixa. Esta padronização visa garantir clareza na cotação, pedido e entrega dos materiais, evitando interpretações divergentes.

4.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os itens deverão ser entregues com embalagens íntegras, sem qualquer violação, avaria ou sinal de deterioração, devidamente acondicionados de forma a garantir a proteção contra danos decorrentes do transporte e do manuseio.

Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e conter, obrigatoriamente, em suas embalagens ou rótulos, as seguintes informações: identificação do produto, procedência, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.2. O objeto desta licitação corresponde a uma estimativa de consumo dos materiais a serem utilizados ao longo do período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda do órgão competente.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho.

4.3. Todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, mas não se limitando a, custos com frete, seguro, carga, descarga e demais encargos logísticos, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.4. Caso os materiais entregues apresentem embalagens violadas, avarias ou qualquer tipo de comprometimento que inviabilize ou prejudique seu uso, estes serão recusados e permanecerão retidos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, não sendo autorizada a liquidação ou o pagamento até que seja efetuada a substituição por materiais em conformidade com as especificações do edital, da proposta apresentada e em plenas



condições de utilização.

4.5. No ato da entrega, os materiais serão devidamente inspecionados, e aqueles que não atenderem às especificações técnicas exigidas serão recusados e devolvidos à contratada, para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. Caberá à contratada comunicar à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Direção de Assistência Farmacêutica, em conjunto com o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, devendo verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas, especialmente quanto aos prazos e locais de entrega, bem como à conformidade da qualidade e da marca dos materiais contratados.

4.8. A comunicação acerca da previsão da data e horário do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço: cafluziania@gmail.com

b) Por contato telefônico: (61) 99278-6252

4.9. Para o caso de retenção dos materiais em desacordo com as propostas apresentadas, serão aplicadas as penalidades previstas.

4.10. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizada à Rua Ceres, esquina com a Avenida Tiradentes, Quadra 10, lote 3, Bairro São Caetano. Ponto de referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao supermercado Benvindo, próximo ao condomínio Terra Park, Luziânia – GO. As entregas serão recebidas somente no horário de 8h às 11h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento e seleção das propostas será o de menor preço, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.



5.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar que, após a fase de negociação e eventual redução de valores, o preço final ofertado deverá contemplar, de forma plena e definitiva, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem profissional, taxas, seguros, custos de transporte, logística, abatimentos e/ou descontos, bem como quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais a qualquer título.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à contratada canais formais de comunicação, tais como telefone e correio eletrônico, com a finalidade de dirimir dúvidas decorrentes da execução contratual, bem como prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.3. Comunicar formalmente à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais entregues, para as providências cabíveis.

6.4. Encaminhar as ordens de fornecimento e/ou as respectivas notas de empenho à contratada, observando rigorosamente os prazos, condições e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

6.5. Fiscalizar o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital de licitação, em seus anexos e no contrato, adotando, quando cabível, as medidas administrativas necessárias, inclusive a aplicação das sanções previstas, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá arcar integralmente com todas as consequências decorrentes das cotações e propostas apresentadas por seu representante legal ou preposto no certame, não



sendo a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a aceitar pedidos de cancelamento, desistência ou retificação de valores referentes a itens ou lotes cotados, sob a alegação de erro, falha ou equívoco do funcionário responsável pela cotação.

7.2. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, as respectivas comprovações, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, até a efetiva entrega dos materiais no local indicado no item 4.10, inclusive aqueles ocasionados por transportadoras por ela contratadas.

7.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

7.7. Responder por todas as despesas e encargos decorrentes de quaisquer ações, reclamações ou demandas resultantes de danos causados por culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se, ainda, a assumir integralmente as responsabilidades oriundas de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser imputadas por força de lei, relacionadas ao cumprimento da presente contratação.

7.8. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos e as condições previstas em sua proposta comercial, desde que não conflitantes com este Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis em caso de mora, inexecução ou inadimplemento de suas obrigações.



7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde relativas ao fornecimento dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, na forma dos arts. 157 da mesma lei, sem prejuízo de outras dispositivos legais vigentes.

8.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e outros dispositivos legais pertinentes.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia – GO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que



foi entregue com o número do processo, empenho, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o material foi direcionado.

9.2. As notas fiscais serão emitidas de acordo com a quantidade entregue em cada remessa.

9.3. As dúvidas quanto à emissão das NF, a interessada deverá contatar a coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone (61) 99278-0454, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10. DOS ACRÉSCIMOS E DOS PAGAMENTOS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato, e sob liberação pelo Controle Interno.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir, dos pagamentos, eventuais multas que tenham sido aplicadas ao contratado.

10.4 O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, poderá haver o restabelecimento das quantidades inicialmente registradas, conforme as necessidades da Contratante, facultando-se à Contratada manifestar, de forma expressa, sua concordância ou não com a prorrogação e com as condições dela decorrentes, observado o disposto na legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.



12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 Para a estimativa do valor da aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, da qual se obteve o valor estimado de **de R\$ 216.864,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, adotado como parâmetro para a definição do valor de referência da presente contratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

13.2. A aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos será formalizada por meio da celebração de contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Luziânia-GO, Data da assinatura digital.

Mariana Oliveira de Souza Costa
Diretora de Assistência Farmacêutica
Matrícula - 55761
CRF- GO 12866